



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano V - Edição nº 00802 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8EBCF438C0ED87E4FB05BF1113AC831

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 139.2017
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2019
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018
- EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017

Processo: Nº 239/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ALEXSANDRA SOUZA SILVA com endereço na Rua Lomanto Junior, 27, Centro, CEP 45.355-000, Apuarema/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 16 de junho de 2017 entre o município de Jequié e ALEXSANDRA SOUZA SILVA.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 139/2017, do imóvel situado a Rua Professora Adelaide Rodrigues Lima ,46, Campo do América, Jequié/BA, para funcionamento do Centro de Apoio Multiprofissional às Pessoas com Necessidades Especiais – CAMPE, projeto intersetorial das Secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago mensalmente R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2018

Processo: 298/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DEYVID SILVA RAMOS, com sede à Rua F Loteamento Ipanema, Nº 12, Curral Novo, CEP 45.200-000, Jequié/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 07 de dezembro de 2018, entre o Município de Jequié e **DEYVID SILVA RAMOS**.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz necessário o aditivo de prazo e valor da locação de imóvel situado Rua F, Loteamento Ipanema, Nº27 - Curral Novo, do proprietário Deyvid Silva Ramos, para atender a família carente do Sr. Marlon Santos Santana, conforme relatório social.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Mensal: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Global: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição do material para instalação dos equipamentos para ampliação do sistema de telefonia móvel nos distritos de Florestal e Itajuru do município de Jequié, conforme anexo I do edital – menor preço global - Data e hora da sessão pública: **dia 12 de julho de 2019 as 09:00h (horário local)**. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 26 de junho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

Processo: 006/208

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ALZ TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.361.614/0001-12, sediada na Avenida Tancredo Neves, n.º 1283, Ed. Empresarial Ômega, Sala 802, Caminho das Árvores, Salvador/BA.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e suporte técnico de sistema integrado para gestão de pessoas e folha de pagamento em ambiente web para realizar as atividades operacionais do lançamento dos dados cadastrais das unidades administrativas da prefeitura de Jequié, dos seus servidores, estabelecer os parâmetros de cálculos, bem como todas as atividades inerentes a gestão de folha de pagamento e recursos humanos; e prestação de serviços técnicos especializados para instalação/implantação dos sistemas, treinamento de usuários, acompanhamento presencial na utilização do sistema e customizações para atender necessidades específicas do município, conforme especificações contidas no anexo I do edital da tomada de preços n.º 002/2018, que se constituem parte integrante deste independente de transcrição.

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição do material para instalação dos equipamentos para ampliação do sistema de telefonia móvel nos distritos de Florestal e Itajuru do município de Jequié, conforme anexo I do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 026/2019	IV. Processo administrativo nº : 167/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição do material para instalação dos equipamentos para ampliação do sistema de telefonia móvel nos distritos de Florestal e Itajuru do município de Jequié, conforme anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 12 de julho de 2019 às 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJ/ATIVID. 2136 – DESPESA 33903900 – FONTE 00 PROJ/ATIVID. 2136 – DESPESA 33903000 – FONTE 00	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, incluindo a garantia prestada aos produtos e serviços, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Atestado de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, comprovando o desempenho em atividade pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d.1 Os atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

- e) Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL**, comprovando possuir em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, por execução de obra e serviço de característica semelhante. (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

e.1 A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa licitante, deverá ser feita através da respectiva carteira de trabalho no caso de funcionário, contrato social no caso de sócios ou dirigentes, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório, na condição de prestador de serviço.

- f) Registro no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente ou societário da empresa licitante, através da certidão de registro e quitação pessoa física (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);
- g) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro do profissional competente junto ao CREA, que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá constar nas Anotações de responsabilidade técnica apresentadas para qualificação técnica da licitante. (conforme modelo do anexo XI).
- h) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (conforme modelo do anexo XII)
 - i.1 – A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito à Rua Av. Presidente Dutra, 208, Centro – Jequié – BA, até o dia 14 de setembro de 2018, presencialmente ou pelos telefones 73 – 3526-8453/ 3526-8428, no horário de expediente do Órgão, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília).
 - i.2 – O licitante que não quiser realizar a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.5.1 – O critério de julgamento do presente certame para fins de apresentação dos lances verbais e julgamento das propostas, será o de menor preço global.

6.1.5.2 – Os valores dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar de acordo com os valores unitários estimados pela Administração.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- XI. **Modelo de Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro do profissional competente junto ao CREA, que acompanhará a execução dos serviços.**
- XII. **Modelo de Atestado de visita técnica.**

JEQUIÉ/BA, 26 de junho de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2019
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição do material para instalação dos equipamentos para ampliação do sistema de telefonia móvel nos distritos de Florestal e Itajuru do município de Jequié, conforme anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de implantação de torre do sistema de telefonia móvel nos Distritos de Florestal e Itaburu, para melhorar o acesso aos serviços de comunicação em telefonia móvel, tendo em vista que é de total importância para os moradores do distrito e população do município em geral.

4.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Serv.	40971	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA TORRE DE SISTEMA DE TELEFONIA.	2	UN	----	----		
2	Serv.	40821	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NO DISTRITO DE ITAJURÚ.	1	UN	----	----		
3	Mat.	90633	TORRE ESTAIADA COM ALTURA MÁXIMA DE 40 METROS, ESTRUTURA: COLUNA EM CHAPA GALVANIZADA DE 2,62MM, DIAGONAIS EM CHAPA EM CHAPA GALVANIZADA DE 2,62MM, SECÇÃO TRANSVERSAL, TRIANGULAR, PESO H= 150 KG, VENTO V0=108K/H, AEV= 7,44 MODULAÇÃO 2M X 33 CM, COM MÓDULOS PARAFUSADOS, UNIDOS ENTRE SI POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS, ACABAMENTO GALVANIZADO COM PINTURA PARA BALIZAMENTO DIURNO, PERFIS GALVANIZADO, PINTURA EPOXI PÓ (REVESTIMENTO DE ZINCO POR IMERSÃO À AR QUENTE) 10 ANOS DE GARANTIA, OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DENTRO DO PADRÃO DA ANATEL.	2	UN	----	----		
4	Mat.	90634	REPETIDOR DE SINAL CELULAR, 850MHZ, 95DB, 43DBM, 20 W, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	2	PEÇ	----	----		
5	Mat.	90635	ANTENA VAZADA, 2,30 MTS COM REFLETOR - 806 A 960 MHZ-28 DB.	2	PEÇ	----	----		
6	Mat.	90637	CABO CELLFLEX 7/8 TOTALMENTE REVESTIDO EM COBRE.	80	M	----	----		
7	Mat.	90638	KIT CABO CELLFLEX DE 1/2 PARA 7/8 MACHO X MACHO C/10 MTS.	2	PEÇ	----	----		
8	Mat.	89914	CORDOALHO GALVANIZADO 16 MM,PRODUZIDAS COM ARAMES DE AÇO MAIS DENSOS,E COM MENOS "FIOS" DO QUE OS CABOS DE AÇO.	1500	M	----	----		
9	Mat.	90639	ESTICADOR OLHAL GANCHO 1 POLEGADA, GALVANIZADO. FABRICADO EM AÇO MALEÁVEL, TERMINAIS ROSCÁVEIS EM AÇO MALEÁVEL NOS	48	UN	----	----		

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FORMATOS GANCHO E OLHAL. DESTINADO AO USO EM GERAL, EXCETO PARA MOVIMENTAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CARGAS.						
10	Mat.	90640	PRESILHA P/ CABO DE AÇO 1/16.	200	UN	----	----		
11	Mat.	90641	KIT PARA RAIOS COMPLETO (3 HASTES TERRA 2.30M, 3 CONECTORES, PARA-RAIO E 40M DE CABO COBRE).	2	PEÇ	----	----		
12	Mat.	90651	CABO DUPLO 16 MM.	400	M	----	----		
13	Mat.	89919	PLUG DIUL 7/8 P 1/2 JUMP	2	PEÇ	----	----		
14	Mat.	90643	KIT SINALIZADOR COM FOTO.	2	PEÇ	----	----		
15	Mat.	90644	ANTENA OUTDOOR SETORIAL - PAINEL 17,5 DB-806 A 960 MHZ 45°-45°.	2	PEÇ	----	----		
16	Mat.	89923	CAIXA ERGOMÉTRICA 60X 1,50	2	UN	----	----		
17	Mat.	90646	CABO PP 16 MM.	60	M	----	----		
18	Serv.	40815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	1	UN	----	----		
19	Mat.	90636	INVERSOR HÍBRIDO OFF GRIDE EPEVER UPOWER 5000W .	1	UN	----	----		
20	Mat.	89926	BATERIAS ESTACIONARIA 150 AH, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ENERGIA SOLAR; MONITORAMENTO REMOTO;	3	UN	----	----		
21	Mat.	90642	O PAINEL SOLAR, CS3U-360P, TEM DIMENSÕES DE 2000 X 992 X 35 (MM). ESTE MÓDULO FOTOVOLTAICO FOI CERTIFICADO PELO INMETRO, APRESENTANDO EFICIÊNCIA DE 18,15% E NOTA "A". AS CÉLULAS FOTOVOLTAICAS SÃO PROTEGIDAS POR UMA RESISTENTE CAMADA DE VIDRO TEMPERADO DE 3,2MM E A MOLDURA EM ALUMÍNIO JÁ VEM COM OS FUROS PARA FIXAÇÃO. EM CONDIÇÕES IDEAIS DE INSOLAÇÃO, ESTE MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO PRODUZ 360 W, 9,10A E 39,6V EM CORRENTE CONTÍNUA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DADOS ELÉTRICOS* POTÊNCIA MÁXIMA (P _{MAX}): 360 W NÚMERO DE CÉLULAS: 144 HALF-CELL TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA (V _{MP}): 39,6V CORRENTE DA MÁXIMA POTÊNCIA (I _{MP}): 9,10A TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO (V _{OC}): 47,0V CORRENTE DO CURTO-CIRCUITO (I _{SC}): 9,67A TIPO DE CÉLULAS: SILÍCIO POLICRISTALINO EFICIÊNCIA DO MÓDULO: 18,15% TOLERÂNCIA DE POTÊNCIA: + - 5% DIMENSÕES (MM): 2000 X 992 X 35 (MM)	3	UN	----	----		
22	Mat.	90645	CONTROLADOR SOLAR 60A 100% MPPT V117.	1	UN	----	----		
				Valor Total:					

Valor total estimado: R\$ 251.478,23 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do objeto do presente certame em até 10 dias após assinatura do Contrato, após a emissão da ordem de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2019
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Serv.	40971	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA TORRE DE SISTEMA DE TELEFONIA.	2	UN	----	----		
2	Serv.	40821	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NO DISTRITO DE ITAJURÚ.	1	UN	----	----		
3	Mat.	90633	TORRE ESTAIADA COM ALTURA MÁXIMA DE 40 METROS, ESTRUTURA: COLUNA EM CHAPA GALVANIZADA DE 2,62MM, DIAGONAIS EM CHAPA EM CHAPA GALVANIZADA DE 2,62MM, SECÇÃO TRANSVERSAL, TRIANGULAR, PESO H= 150 KG, VENTO V0=108K/H, AEV= 7,44 MODULAÇÃO 2M X 33 CM, COM MÓDULOS PARAFUSADOS, UNIDOS ENTRE SI POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS, ACABAMENTO GALVANIZADO COM PINTURA PARA BALIZAMENTO DIURNO, PERFIS GALVANIZADO, PINTURA EPOXI PÓ (REVESTIMENTO DE ZINCO POR IMERSÃO À AR QUENTE) 10 ANOS DE GARANTIA, OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DENTRO DO PADRÃO DA ANATEL.	2	UN	----	----		
4	Mat.	90634	REPETIDOR DE SINAL CELULAR, 850MHZ, 95DB, 43DBM, 20W, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	2	PEÇ	----	----		
5	Mat.	90635	ANTENA VAZADA, 2,30 MTS COM REFLETOR - 806 A 960 MHZ-28 DB.	2	PEÇ	----	----		
6	Mat.	90637	CABO CELLFLEX 7/8 TOTALMENTE REVESTIDO EM COBRE.	80	M	----	----		
7	Mat.	90638	KIT CABO CELLFLEX DE 1/2 PARA 7/8 MACHO X MACHO C/10MTS.	2	PEÇ	----	----		
8	Mat.	89914	CORDOALHO GALVANIZADO 16 MM,PRODUZIDAS COM ARAMES DE AÇO MAIS DENSOS,E COM	1500	M	----	----		

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MENOS "FIOS" DO QUE OS CABOS DE AÇO.						
9	Mat.	90639	ESTICADOR OLHAL GANCHO 1 POLEGADA, GALVANIZADO. FABRICADO EM AÇO MALEÁVEL, TERMINAIS ROSCÁVEIS EM AÇO MALEÁVEL NOS FORMATOS GANCHO E OLHAL. DESTINADO AO USO EM GERAL, EXCETO PARA MOVIMENTAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CARGAS.	48	UN	----	----		
10	Mat.	90640	PRESILHA P/ CABO DE AÇO 1/16.	200	UN	----	----		
11	Mat.	90641	KIT PARA RAO COMPLETO (3 HASTES TERRA 2.30M, 3 CONECTORES, PARA-RAIO E 40M DE CABO COBRE).	2	PEÇ	----	----		
12	Mat.	90651	CABO DUPLO 16MM.	400	M	----	----		
13	Mat.	89919	PLUG DIUL 7/8 P 1/2 JUMP	2	PEÇ	----	----		
14	Mat.	90643	KIT SINALIZADOR COM FOTO.	2	PEÇ	----	----		
15	Mat.	90644	ANTENA OUTDOOR SETORIAL - PAINEL 17,5 DB-806 A 960 MHZ 45°-45°.	2	PEÇ	----	----		
16	Mat.	89923	CAIXA ERGOMÉTRICA 60X 1,50	2	UN	----	----		
17	Mat.	90646	CABO PP 16MM.	60	M	----	----		
18	Serv.	40815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	1	UN	----	----		
19	Mat.	90636	INVERSOR HÍBRIDO OFF GRIDE EPEVER UPOWER 5000W .	1	UN	----	----		
20	Mat.	89926	BATERIAS ESTACIONARIA 150 AH, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ENERGIA SOLAR; MONITORAMENTO REMOTO;	3	UN	----	----		
21	Mat.	90642	O PAINEL SOLAR, CS3U-360P, TEM DIMENSÕES DE 2000 X 992 X 35 (MM). ESTE MÓDULO FOTOVOLTAICO FOI CERTIFICADO PELO INMETRO, APRESENTANDO EFICIÊNCIA DE 18,15% E NOTA "A". AS CÉLULAS FOTOVOLTAICAS SÃO PROTEGIDAS POR UMA RESISTENTE CAMADA DE VIDRO TEMPERADO DE 3,2MM E A MOLDURA EM ALUMÍNIO JÁ VEM COM OS FUROS PARA FIXAÇÃO. EM CONDIÇÕES IDEAIS DE INSOLAÇÃO, ESTE MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO PRODUZ 360W, 9,10A E 39,6V EM CORRENTE CONTÍNUA.. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DADOS ELÉTRICOS* POTÊNCIA MÁXIMA (PMAX): 360W NÚMERO DE CÉLULAS: 144 HALF-CELL TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA (VMP): 39,6V CORRENTE DA MÁXIMA POTÊNCIA (IMP): 9,10A TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO (VOC): 47,0V CORRENTE DO CURTO-CIRCUITO (ISC): 9,67A TIPO DE CÉLULAS: SILÍCIO POLICRISTALINO EFICIÊNCIA DO MÓDULO: 18,15% TOLERÂNCIA DE POTÊNCIA: + - 5% DIMENSÕES (MM): 2000 X 992 X 35 (MM)	3	UN	----	----		
22	Mat.	90645	CONTROLADOR SOLAR 60A 100% MPPT V117.	1	UN	----	----		
				Valor Total:					

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019**

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº 026/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição do material para instalação dos equipamentos para ampliação do sistema de telefonia móvel nos distritos de Florestal e Itajuru do município de Jequié, conforme anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Atividade: 2136
Elemento de despesa: 33903900 - 33903000
Fonte:00
Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serv.	40971	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA TORRE DE SISTEMA DE TELEFONIA.	2	UN	----	----		
2	Serv.	40821	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NO DISTRITO DE ITAJURÚ.	1	UN	----	----		
3	Mat.	90633	TORRE ESTAIADA COM ALTURA MÁXIMA DE 40 METROS, ESTRUTURA: COLUNA EM CHAPA GALVANIZADA DE 2,62MM, DIAGONAIS EM CHAPA EM CHAPA GALVANIZADA DE 2,62MM, SECÇÃO TRANSVERSAL, TRIANGULAR, PESO H= 150 KG, VENTO V0=108K/H, AEV= 7,44 MODULAÇÃO 2M X 33 CM, COM MÓDULOS PARAFUSADOS, UNIDOS ENTRE SI POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS, ACABAMENTO GALVANIZADO COM PINTURA PARA BALIZAMENTO DIURNO, PERFIS GALVANIZADO, PINTURA EPOXI PÓ (REVESTIMENTO DE ZINCO POR IMERSÃO Á AR QUENTE) 10 ANOS DE GARANTIA, OBEDECENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DENTRO DO PADRÃO DA ANATEL.	2	UN	----	----		
4	Mat.	90634	REPETIDOR DE SINAL CELULAR, 850MHZ, 95DB, 43DBM, 20W, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	2	PEÇ	----	----		
5	Mat.	90635	ANTENA VAZADA, 2,30 MTS COM REFLETOR - 806 A 960 MHZ-28 DB.	2	PEÇ	----	----		
6	Mat.	90637	CABO CELLFLEX 7/8 TOTALMENTE REVESTIDO EM COBRE.	80	M	----	----		
7	Mat.	90638	KIT CABO CELLFLEX DE 1/2 PARA 7/8 MACHO X MACHO C/10MTS.	2	PEÇ	----	----		
8	Mat.	89914	CORDOALHO GALVANIZADO 16 MM,PRODUZIDAS COM ARAMES DE AÇO MAIS DENSOS,E COM MENOS "FIOS" DO QUE OS CABOS DE AÇO.	1500	M	----	----		
9	Mat.	90639	ESTICADOR OLHAL GANCHO 1 POLEGADA, GALVANIZADO. FABRICADO EM AÇO MALEÁVEL, TERMINAIS ROSCÁVEIS EM AÇO MALEÁVEL NOS FORMATOS GANCHO E OLHAL. DESTINADO AO USO EM GERAL, EXCETO PARA MOVIMENTAÇÃO E AMARRAÇÃO DE CARGAS.	48	UN	----	----		
10	Mat.	90640	PRESILHA P/ CABO DE AÇO 1/16.	200	UN	----	----		
11	Mat.	90641	KIT PARA RAIÓ COMPLETO (3 HASTES TERRA 2.30M, 3 CONECTORES, PARA-RAIO E 40M DE CABO COBRE).	2	PEÇ	----	----		
12	Mat.	90651	CABO DUPLO 16MM.	400	M	----	----		
13	Mat.	89919	PLUG DIUL 7/8 P 1/2 JUMP	2	PEÇ	----	----		
14	Mat.	90643	KIT SINALIZADOR COM FOTO.	2	PEÇ	----	----		
15	Mat.	90644	ANTENA OUTDOOR SETORIAL - PAINEL 17,5 DB-806 A 960 MHZ 45°-45°.	2	PEÇ	----	----		
16	Mat.	89923	CAIXA ERGOMÉTRICA 60X 1,50	2	UN	----	----		
17	Mat.	90646	CABO PP 16MM.	60	M	----	----		
18	Serv.	40815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	1	UN	----	----		
19	Mat.	90636	INVERSOR HÍBRIDO OFF GRIDE EPEVER UPOWER 5000W .	1	UN	----	----		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	Mat.	89926	BATERIAS ESTACIONARIA 150 AH, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ENERGIA SOLAR; MONITORAMENTO REMOTO;	3	UN	----	----		
21	Mat.	90642	O PAINEL SOLAR, CS3U-360P, TEM DIMENSÕES DE 2000 X 992 X 35 (MM). ESTE MÓDULO FOTOVOLTAICO FOI CERTIFICADO PELO INMETRO, APRESENTANDO EFICIÊNCIA DE 18,15% E NOTA "A". AS CÉLULAS FOTOVOLTAICAS SÃO PROTEGIDAS POR UMA RESISTENTE CAMADA DE VIDRO TEMPERADO DE 3,2MM E A MOLDURA EM ALUMÍNIO JÁ VEM COM OS FUROS PARA FIXAÇÃO. EM CONDIÇÕES IDEAIS DE INSOLAÇÃO, ESTE MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO PRODUZ 360W, 9,10A E 39,6V EM CORRENTE CONTÍNUA.. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DADOS ELÉTRICOS* POTÊNCIA MÁXIMA (P _{MAX}): 360W NÚMERO DE CÉLULAS: 144 HALF-CELL TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA (V _{MP}): 39,6V CORRENTE DA MÁXIMA POTÊNCIA (I _{MP}): 9,10A TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO (VOC): 47,0V CORRENTE DO CURTO-CIRCUITO (ISC): 9,67A TIPO DE CÉLULAS: SILÍCIO POLICRISTALINO EFICIÊNCIA DO MÓDULO: 18,15% TOLERÂNCIA DE POTÊNCIA: + - 5% DIMENSÕES (MM): 2000 X 992 X 35 (MM)	3	UN	----	----		
22	Mat.	90645	CONTROLADOR SOLAR 60A 100% MPPT V117.	1	UN	----	----		
									Valor Total:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, contemplando os prazos de garantia oferecidos aos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora iniciará a execução do objeto deste instrumento de contrato ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 10 (dez) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do **Edital do Pregão Presencial nº 026/2019**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial nº 026/2019**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	026/2019

_____,na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2019
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2019
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
026/2019

(representante do licitante), portador da
Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante
devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO O NOME, CPF E Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL COMPETENTE JUNTO AO CREA, QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2019
---	--------------------

PROFISSIONAL	NOME	RG/CPF	Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL - CREA

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os fins de cumprimento do que estabelece o inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, referente ao **Processo Licitatório Nº 167/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, que realizamos visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto da licitação, acompanhado pelo servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo conhecimento de todas as condições e informações locais, necessárias à execução do objeto.

Jequié, de de 2019.

Servidor Responsável pelo acompanhamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

te 22

JEQUIÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO						
		OBRA: BASE DA TORRE		Data base: 04/2019				
		LOCAL: FLORESTAL / ITAJURU						
ITEM	SERVIÇO	Código Inform.	Unid.	Quant.	Custo Unitário (SEM BDI)	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)
1	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA							
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, AF_06/2017	90523	m³	8,79	68,99	606,28	87,18	766,14
1.2	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	90540	kg	87,07	7,80	679,15	9,86	858,51
1.3	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	90550	kg	42,77	6,15	263,03	7,77	332,31
1.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_12/2015	92285	m²	23,04	80,45	1.853,57	101,66	2.342,29
1.5	CONCRETO PCC = 25MPa, PARA PILARES, VIGAS, LAJES E FUNDAÇÃO TIPO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	94965	m³	6,91	338,13	2.344,07	428,56	2.962,21
1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	92873	m³	6,91	158,22	1.093,62	199,94	1.381,99
1.7	ESTICADOR 1º PARA CABO DE AÇO	DOTAÇÃO	UNID.	3,00	86,76	260,28	109,64	328,92
CUSTO TOTAL DO ITEM					7.100,00		8.972,33	
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO S/ BDI					7.100,00			
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO C/ BDI								8.972,33
BDI							26,37%	

Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Elizeu Inácio Matos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000029802
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		MEMÓRIA DE CÁLCULO							
		Obra:	BASE DA TORRE						
		Local:							
		Data base: 04/2019							
ITEM	SERVIÇO	Código/ Inform.	Unid.	Ambiente	QNT.	COMP.	LARG.	ALT.	Quant. Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS									
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORMOANTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	96620	m³	-	4,00	1,30	1,30	1,30	8,79
1.2	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM. MONTAGEM. AF. 06/2017	96646	kg	-	87,07	-	-	-	87,07
1.3	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM. MONTAGEM. AF. 06/2017	96650	kg	-	3,00	3,70	3,85	-	42,77
1.4	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 12/2015	92269	m²	-	16,00	1,20	1,20	-	23,04
1.5	CONCRETO FCK = 25MPa, PARA PILARES, VIGAS, LAJES E FUNDAÇÃO TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO: AREIA: MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	94865	m³	-	4,00	1,20	1,20	1,20	6,91
1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	92873	m³	-	4,00	1,20	1,20	1,20	6,91
1.7	ESTICADOR 1" PARA CABO DE AÇO	COTAÇÃO	Unid.	-	3,00	-	-	-	3,00


 Elzeu Maia Maitos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000029802
 Prefeitura Municipal de Jequié


 Daniel Soares Muniz
 Sec. Mun. de Infraestrutura
 Protocolo nº 19.549

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Handwritten signature of Etzeu Maia Matos Sobrinho
Etzeu Maia Matos Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000029802
Prefeitura Municipal de Jequié

Handwritten signature of Rafael Soares Muniz
Rafael Soares Muniz
Engenheiro de Infraestrutura
CREA-BA 3000029802

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Obra: BASE DA TORRE FLORESTAL / ITAJURU					
Endereço: FLORESTAL / ITAJURU					
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI - SERVIÇOS					
OBRA: DIVERSAS					
BDI APLICADO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE		
			MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,81%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	1,25%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	0,80%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	3,21%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		6,07%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	7,00%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		7,00%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COFINS	3,00%	4,00%	50,00%	2,00%
C-3	ISS	2,00%			
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50%			
Total do Grupo C =		10,15%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I					
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$					
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) = 26,37%					

Daniel Soares Muni
 Sec. Mdb. de Infraestrutura
 Decreto nº 19.549

Elizeu Maia Mattos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000029802
 Prefeitura Municipal de Jequié

BDI OBRAS

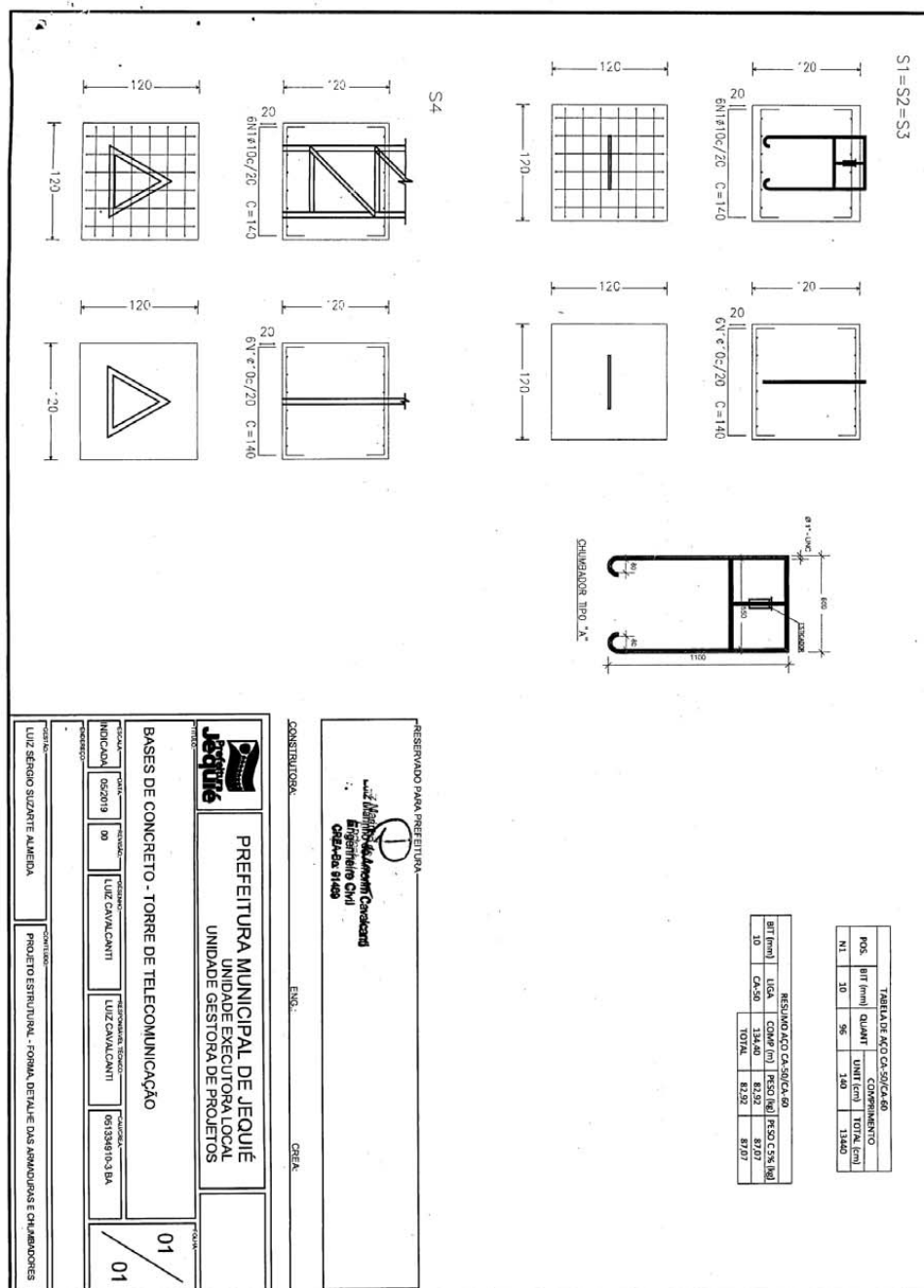
Página 1 de 1

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

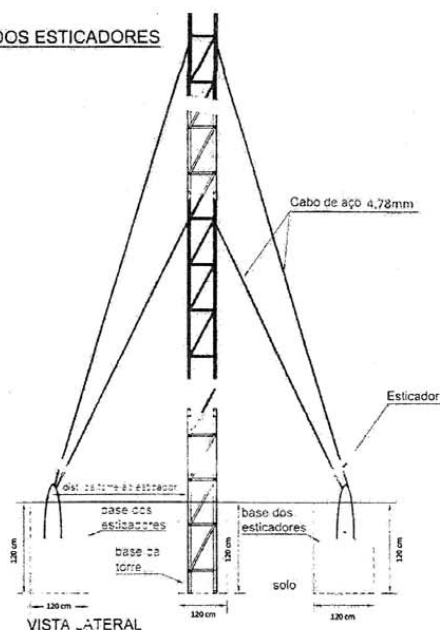


Prefeitura Municipal de Jequié

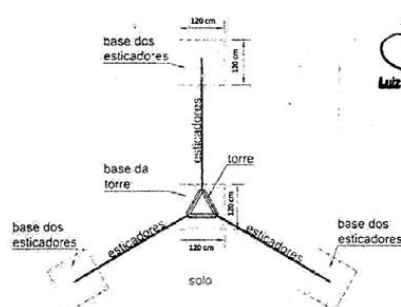


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MONTAGEM DOS ESTICADORES



VISTA LATERAL



VISTA SUPERIOR


Luiz Marinho de Amorim Cavalcanti
Engenheiro Civil
CREA-Ba: 91400